



## PERES E AUN ADVOGADOS ASSOCIADOS

**INFORMATIVO de 01/04/2020 – COVID-19**

### **1. DIREITO SOCIETÁRIO – Atualizações:**

#### **DNREI – Edital de Consulta Pública sobre Instrução Normativa:**

Ante a necessidade de regulamentar as regras que a MP 931/2020 inseriu na Lei 6.404/1976, no Código Civil e na Lei 5.764/1971, permitindo a participação e o voto à distância em sociedades anônimas fechadas, limitadas e cooperativas, o **DREI – Departamento Nacional de Registro Empresarial e Inovação** publicou ontem o Edital de consulta pública nº 02/2020 para que todos os interessados se manifestem, com críticas e sugestões, sobre a minuta de Instrução Normativa que foi elaborada.

A instrução normativa em consulta visa atender às atuais expectativas do mercado e dos órgãos de registro empresarial, permitindo que as reuniões e assembleias semipresenciais e virtuais sejam realizadas com a necessária segurança jurídica.

O prazo da consulta pública ocorrerá entre os dias 31/03/2020 e 06/04/2020, e se trata de uma valiosa oportunidade de participação dos interessados nessa que é uma alteração relevante na forma de realização de assembleias e votações em sociedades anônimas fechadas, limitadas e cooperativas.

A minuta de Instrução Normativa encontra-se disponível nos sites: [www.participa.br](http://www.participa.br) e [www.drei.mdic.gov.br](http://www.drei.mdic.gov.br).

#### **CVM promove nova alteração em prazos legais e regulatórios:**

A CVM editou ontem a Deliberação CVM 849, que adia o prazo de entrega de informações periódicas das companhias abertas, como demonstrações financeiras, formulários trimestrais, formulário cadastral, formulário de referência e o informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa.

A norma também prevê o adiamento do prazo de entrega do relatório produzido pelos agentes fiduciários (nos termos do art. 68, § 1º, alínea b, da Lei 6.404/76) e permite que as assembleias dos fundos de investimento regulados pela CVM sejam realizadas de maneira virtual, na mesma



linha do que já se pretende regulamentar através da Instrução Normativa que será editada pelo **DREI – Departamento Nacional de Registro Empresarial e Inovação**.

Esta Deliberação também visa regulamentar as regras decorrentes da Medida Provisória nº 931/20 e que faz parte do conjunto de medidas adotadas para reduzir os efeitos negativos da pandemia provocada pelo novo Coronavírus sobre a atividade econômica nacional.

Principais prorrogações promovidas pela Deliberação CVM 849 relacionadas às companhias abertas:

- Primeiro formulário de ITR das companhias com exercício findo em 31.12.19: 45 dias;
- Demonstrações financeiras: 2 meses;
- Formulário DFP: 2 meses;
- Relatório do agente fiduciário: 2 meses;
- Formulário cadastral: 2 meses;
- Formulário de referência: 2 meses;
- Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa: 2 meses.

A CVM ainda reforçou que “as regras buscam assegurar a integridade do mercado, especialmente aquelas que coíbem o uso de informação privilegiada e a manipulação de preços, continuam integralmente em vigor”.

Acesse a Deliberação CVM 849 aqui e veja outros assuntos regulamentados por ela:

<http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0800/deli849.html> .



## 2. DIREITO TRIBUTÁRIO – Atualizações:

### **Medida Provisória n. 932/2020 altera as alíquotas de contribuição do Sistema S**

Na data de ontem, 31 de março de 2020, o Presidente Jair Bolsonaro assinou a Medida Provisória de n. 932/2020, que reduz em até 50% as alíquotas pagas pelas entidades do Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SENAT e SESCOOP) por 3 meses, a fim de desonerar a folha de pagamento das empresas para manutenção dos empregos durante o período de crise decorrente da pandemia.

As alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, no período de 01.04.2020 até 30 de junho de 2020, foram reduzidas para os seguintes percentuais:

<b>Terceiros</b>	<b>Alíquota Normal</b>	<b>Alíquota Reduzida 01.04.2020 a 30.06.2020</b>
SESCOOP	2,5%	1,25%
SESI, SESC, SEST	1,5%	0,75%
SENAC, SENAI, SENAT	1,0%	0,5%
SENAR Sobre Folha Pagamento	2,5%	1,25%
SENAR Sobre a Receita da Comercialização do Pro Rural PJ e Agroindústria	0,25%	0,125%
SENAR Sobre a Receita da Comercialização do Pro Rural PF e Segurado Especial	0,2%	0,10%

A medida altera, contudo, a redistribuição entre as entidades para 7% (sete por cento), assim como, o SEBRAE destinará ao Fundo de Aval das Micro e Pequenas Empresas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do adicional das alíquotas das contribuições sociais que lhe forem repassadas, nos termos da lei.

### **FIESP pede à Justiça Suspensão de Pagamento de Impostos Estaduais na Indústria**

A Federação e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp e Ciesp) ingressaram nesta segunda-feira, 30 de março de 2020, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com Mandado de Segurança Coletivo com Pedido Liminar, solicitando que o governo estadual suspenda por 180 dias o prazo de recolhimento de tributos estaduais, especialmente o ICMS, relativo aos fatos geradores de março, abril, maio e junho de 2020. A solicitação estende-se a todas as empresas de base industrial paulista.

Pendente de julgamento a medida liminar que, uma vez concedida será um grande incentivo fiscal para o setor industrial do Estado de São Paulo, atingidos pelo desequilíbrio econômico-financeiro durante a pandemia do coronavírus.



**José Orivaldo Peres Jr.**

jose.peres@pereseaun.com.br

Cel.: 14 99775.2059

Skype: tributaria@pereseaun.com.br

**Gustavo Justo**

gustavo.just@pereseaun.com.br

Cel.: 14 99152.8177

Skype: gujusto@hotmail.com

Estamos à disposição.

**PERES E AUN ADVOGADOS ASSOCIADOS**